



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Rio das Antas

LEI Nº 683, DE 09 DE MARÇO DE 1989.

MODIFICA VALORES E DETERMINA OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º) Os preços de serviços particulares executados pela Prefeitura, fixados e atualizados de acordo com a legislação municipal passam a vigorar da seguinte forma:

1. TRATOR DE ESTEIRAS E MOTONIVELADORA (todos os modelos) - NCz\$9,00 por hora trabalhada;

2. CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA (todos os modelos) NCz\$7,00 por hora trabalhada;

3. TRATOR DE PNEU COM DISTRIBUIDOR DE ADUBO (todos os modelos) NCz\$4,50 por hora trabalhada;

4. DISTRIBUIDOR DE ADUBO (todos os modelos) NCz\$1,50 por hora trabalhada;

5. CAMINHÃO EM ATERRO (trucado) NCz\$8,00 por hora trabalhada;

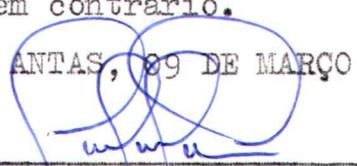
CAMINHÃO EM ATERRO (outros modelos) NCz\$5,00 por hora trabalhada;

6. CAMINHÃO EM TRANSPORTE (trucado) NCz\$2,00 por Km rodado;
CAMINHÃO EM TRANSPORTE (outros modelos) NCz\$1,00 por Km rodado.

Art.2º) Aplicada a modificação a que se refere o artigo 1º desta lei, os preços serão periodicamente reajustados de acordo com o que estabelece o artigo 2º da Lei nº 561, de 30.11.84 e cobrados na forma estabelecida pelo artigo 3º da mesma lei.

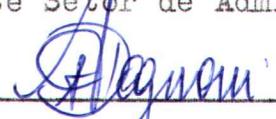
Art.3º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 09 DE MARÇO DE 1989.


LAIRTON TENCONI

Prefeito Municipal

Registr. e Publ. Neste Setor de Administração na mesma data.


ADILSON A. DAGNONI

Ch. de Exp. e Contab.